

## EDITAL 049/2020 - RESULTADO

Instalada em 20 de agosto de 2020, a sessão de abertura do procedimento de Coleta de Preços nº 049/2020, verificou-se que 03 (três) empresas apresentaram envelopes contendo "Documentação" e "Proposta", sendo tais: 1. Empresa: ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA; 2. Empresa: COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA; 3. Empresa: MAXXIMUM FIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. Em ato contínuo, analisadas, conferidas e avaliadas as "Propostas" apresentadas, constatou-se que as empresas ERECTA e MAXXIMUM FIX, restaram desclassificadas por não atenderem o disposto nas cláusulas 7.4.2.1 e 7.5 do Edital de Seleção, sendo que as proponentes apresentaram os seguintes preços, na seguinte ordem:

Empresa	CNPJ	Preço
Classificada		R\$
ORTOMUNDI	10.842.687/0001-66	variável conforme demanda

Em seguida, a Comissão passou a análise o envelope "Documentação" da empresa classificada. Analisados e conferidos os documentos da empresa ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA, foi concluído que a mesma encontra-se devidamente habitada, por atender todos os requisitos para a habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, deixando de abrir os "Documentação" das demais participantes, que serão devolvidos às mesmas após o encerramento desta Sessão.. Assim, a Comissão, constatando que a empresa ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA foi devidamente habilitada, suspendeu a sessão convocando-a para apresentação das amostras nos termos do item 8.3 do Edital, informa-se que após a apresentação e avaliação técnica pela DRA. ANA CAROLINA LAVRADAS os itens apresentados encontram-se em conformidade, bem como que atende ao critério de julgamento tipo menor preço estabelecido no Edital nº. 49/2020, declara que a ORTOMUNDI está apta a prestar os serviços de fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) padronizados pela Tabela SUS, com perfurador e instrumentador, sob demanda, e



em regime de comodato. Dessa forma, concluindo os trabalhos, a Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, no uso de seus poderes e atribuições, em especial aqueles conferidos pelo parágrafo único, do art. 41, do Regulamento de Compras e Contratação de Obras do CEJAM, julga a presente Seleção de Fornecedores, declarando vencedora a empresa ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA, por atender integralmente o Edital de Seleção e apresentar menor proposta de valor por item em regime de consignação sob demanda. A contratação da empresa ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA., deverá prosseguir conforme o previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

José Aldo Simons Aives Ceerdenass of Legistics - CEJAM RES 18.563.42

Coordenação Logística